



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração  
www.pmvc.ba.gov.br

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2013**

**Processo nº 26.800/2013**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **AS 15:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER ÁGUA MINERAL E LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Valdemir Oliveira Dias**  
Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

---

#### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia  
www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## PARTE A – PREÂMBULO

### 1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05 DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05 DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10 E LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2010.

### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 118/2013

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA  
Nº. 26.800/2013 – 05/07/2013

5. TIPO DE LICITAÇÃO  
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE  
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

IMEDIATA

### 7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER ÁGUA MINERAL E LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**AS 15:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013**

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SMED	2020	33.90.30.00	01 – 25% EDUCAÇÃO

### 10. PRAZO DO CONTRATO:

O fornecimento/prestação de serviços será iniciado a partir da assinatura do respectivo

#### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

contrato e mediante emissão da Ordem de Compra/Serviço:

Conforme especificações definidas na **Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1. Prazo de entrega**

Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Em até 03 dias úteis, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

**11.2. Forma de Pagamento**

À vista

30 dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega dos itens e somente após assinatura do contrato.

Em até 10 (dez) dias após prestação do serviço mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal ou Recibo.

**12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:**

**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do Administrador legal**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.2** - Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG do titular**;

**12.1.3** -Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, **conforme o caso**;

**12.1.4** - No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

**12.1.5** - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.6** - Cópia de RG/CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração também deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

**12.1.7** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme o caso**, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.

### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.**

### **12.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.2.3** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.2.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**12.2.5** - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**12.2.6** - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. **Para licitantes de outras localidades, a CND será expedida no domicílio ou sede da empresa:**

**12.2.6.1** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.2.6.2** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**12.3.6.3** - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**12.2.7** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**12.2.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

**12.2.7.2** - A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

**12.2.8** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

**12.2.9** - Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

**12.2.10 - AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.**

**12.2.11 - A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, além dos documentos da Filial, também deverão ser apresentados da Matriz;**

**Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.**

### **12.3. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.3.1** -Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito públicoou privado.

**12.3.2** - Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, para empresas que se propõem a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

**industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins.**

### 12.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). **Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB ou**

**12.4.2** - Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (**declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil (COM FIRMA RECONHECIDA)**). **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

**12.4.3** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias ou aquela expressa no corpo da mesma. **O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação;**

**12.4.4** - As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

### 12.5 DECLARAÇÃO(ÕES) NECESSÁRIA(S) PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

**12.5.1**- Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/99, conforme modelo constante do **anexo I** do presente instrumento (**deverá ser entregue no ato do credenciamento**);

**12.5.2**- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, conforme modelo constante do **anexo II** do presente instrumento, **QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (deverá ser entregue no ato do credenciamento)**.

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 12.6 - DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.**

### 13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro Responsável

**CLEUZITA OLIVEIRA LACERDA APONTES** ou servidor designado por Decreto Municipal.

Equipe de Apoio

Endereço

**PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.000-907**

Complemento

**GERÊNCIA DE COMPRAS**

Cidade

**VITÓRIA DA CONQUISTA**

Estado:

**BAHIA**

Horário

**Das 9:00 às 17:00 h.**

Telefone

**(77) 3424-8515**

**(77) 3424-8518**

E-mail

**[cleuzita.apontes@pmvc.ba.gov.br](mailto:cleuzita.apontes@pmvc.ba.gov.br)**

#### 13.1. Índice de Anexos:

**13.2.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

ANEXO III – Considerações Gerais do Objeto

ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Materiais

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI- Modelo de Procuração

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento

ANEXO VIII – Termo de Recebimento do Edital

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração  
www.pmvc.ba.gov.br

### PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER ÁGUA MINERAL E LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

**1.1 –O valor total previsto** para a aquisição do objeto é de **R\$ 33.221,80 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

**1.2 Fonte/Origem dos recursos: 01 – 25% EDUCAÇÃO**

**1.3 –Local de entrega:** RUA SIQUEIRA CAMPOS 1842 VILA EMURC, BAIRRO CANDEIAS

**1.4 - Responsável Técnico/ Fiscal do Processo:** todas as dúvidas e questionamentos referente às especificações dos itens licitados serão dirimidas à **Sra. Joselene Silva Bittencourt**, telefone para contato: **(77) 3429-7761**.

**1.5** A forma da entrega/prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Educação– SMED**, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços(s) aos respectivos fornecedores/prestadores, vencedor de cada lote licitado;

**1.6 O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**

**1.7 - Especificação para elaboração da proposta de Preço**

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:

**1.7.1. Todas as características dos serviços licitados bem como particularidades necessárias à execução do contrato deverão ser observadas para participação na presente licitação, com vistas à elaboração das respectivas propostas de preços.**

**1.7.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias**

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

corridos, a contar da data sua apresentação, em consonância com o disposto na legislação vigente.

1.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(o) **CONTRATADA(O)**, como também, custo do combustível e manutenção do veículo utilizado na prestação do serviço e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER ÁGUA MINERAL E LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

1.2. Alguns dos atos administrativos praticados pela Administração referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunipal.org.br/prefeitura/vitoriaadaconquista/publicacao/> bem

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal:  
<http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

**3.2.** A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

**3.3.** A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

**3.4.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (cópia de RG ou outro documento equivalente e procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

**3.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 3.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I (Para Pessoa Física e Jurídica).**

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

**Envelope A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V** – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

**Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013  
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013  
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel preferencialmente timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme o Anexo V - Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. **A Proposta de Preços deverá conter:**

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

#### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto ou serviço cotado;

**4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.3.6. Prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.7.2., Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.

**4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

**5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação**

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.**

**5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 5.5** deste Edital.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**6.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. **Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.**

**6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.5.1.** A fase de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

---

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**6.6.** No caso de empate, *ficto*, será assegurado, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**6.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **6.7**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.13.1.** Nas situações previstas nos subitens **6.4.**, **6.5.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.14.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

---

### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):**

**7.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

**7.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.2** As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**7.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**7.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**7.2.3.2** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **7.2.3** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 7.2.3.3**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:**

### **8.2. - Disposições Gerais da Habilitação**

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

### **8.6 – Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

#### **8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

### **Quando tratar-se de Pessoa Jurídica**

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

**12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

**12.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**12.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

**12.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **Quando tratar-se de Pessoa Física:**

**12.2.7.** Advertência;

**12.2.8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**12.2.9.** Suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.2.10.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

### 14. DO CONTRATO

**14.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e sua **vigência será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**

**14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.

**14.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**14.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.3.

**14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**15.2.1.** Falir, ou estiverem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**15.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**15.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**15.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**15.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **16. DO PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** A entrega ou prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após período mensal de prestação de serviços e emissão da nota fiscal ou recibo, conforme o caso.

**17.1.1.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

**17.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços dos produtos licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, item 13** do presente edital.

**19.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**19.12.** Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

---

### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**19.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 24 de Julho de 2013.

**Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes**

Matrícula 07-14896-8

Pregoeira

---

### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:  
**Pregão Presencial**

Número:  
**118/2013**

(Nome da pessoa física), CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. **118/2013**;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

### **PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL**

➡ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>118/2013</b>
--	----------------------------

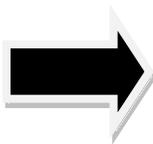
(Nome da PJ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX  
sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato  
representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



### **PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

### **ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>118/2013</b>
---	----------------------------

#### **Observações / Instruções para participação:**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO ESTOCÁVEIS**

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento de um cardápio implantado nas Unidades Escolares que atendem ao Programa Projovem Urbano, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas dos gêneros (itens) por esta unidade sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 1.3 – Parte B das Disposições Específicas do Certame**
4. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis
5. As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 1842 Vila Emurc, Bairro Candeias, Vitória da Conquista Ba.

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>118/2013</b>
--	----------------------------

### Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme **Anexo V** desse Edital.

### Lote Nº. 01 (UM) – Água Mineral

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Valor unitário	Valor Total
1.1	ÁGUA MINERAL EMBALADA EM COPOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE DE 200 ML, CX COM 24 UND.	CX	400	10,20	4.080,00

### Lote Nº. 02 (DOIS) – DIVERSOS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2.1	BALA MASTIGÁVEL SABORES DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA, UVA, MORANGO) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	600	4.48	2.688,00
2.2	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALADA EM CAIXA TETRAPAK DE 200 ML, CX C/ 24 UND DE 200 ML.	CX	150	19.63	2.944,50
2.3	BISCOITO RECHEADO DOCE, EM EMBALAGEM DE 70 GRAMAS, CX C/ 30 UND DE 70 GR. CADA, SABOR DE MORANGO E CHOCOLATE.	CX	110	15,83	1.741,30

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

2.4	BISCOITO SALGADO TIPO LANCHE (CLUBE SOCIAL OU PIT STOP) CX C/ 30 PCT DE 156 GR. CADA, CONTENDO 06 PCT EM CADA PCT. DE 156 GR.	CX	20	79,00	1.580,00
2.5	PIRULITOS SABORES DIVERSOS, FORMATO REDONDO, SEM GOMA DE MASCAR, PCT C/ 100 UND.	PCT	700	11,83	8.281,00
2.6	PIPOCA DOCE EMBALADA VERMELHA, PCT C/ 40 UND DE 15 GR. CADA	PCT	1000	7,67	7.670,00
2.7	SUCO EMBALADO EM CAIXINHAS TETRAPAK DE 200 ML CADA, CX C/ 24 UND. SABORES: MORANGO, LARANJA E UVA	CX	150	23,27	3.490,50
2.8	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	KG	50	13,23	661,50
2.9	FITILHO DE PRESENTE C/ 100 MTS.	ROLO	20	4,25	85,00
				<b>VALOR TOTAL</b> →	29.141,80

### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>118/2013</b>
--	----------------------------

### PROCURAÇÃO

(Nome da Pessoa Física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, residente (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX / 2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome

Qualificação do declarante

**RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

#### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO VII -MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>118/2013</b>
--	----------------------------

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E LANCHES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E LANCHES** conforme **Pregão Presencial nº 118/2013** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E LANCHES destinados aos Alunos e Profissionais que participarão do Desfile Cívico de 07 de Setembro, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, do Município de Vitória da Conquista – BA**, conforme especificações abaixo incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca

#### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

						Valor Total do Lote (R\$)

### **Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As refeições descritas na cláusula primeira deverão ser preparadas, acondicionadas e transportadas, com observância da qualidade e higiene, devendo os alimentos estar bem fritos ou cozidos, conforme o gênero;

**2.1.** O prazo de entrega será de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compra. O fornecimento dos alimentos será realizado de forma gradativa, conforme solicitação da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação – SMED);

**2.2.** O fornecimento dos alimentos será realizado no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA;

**2.3.** Os lanches e bebidas deverão ser acondicionados durante o transporte, de modo a conservar a temperatura;

**2.4.** Cada item deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, no que toca aos ingredientes e qualidade dos produtos;

**2.4.1.** Todos os utensílios necessários, tais como: copos descartáveis, guardanapos ficarão por conta da CONTRATADA, devendo acompanhar cada lanche.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos alimentos solicitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais), por meio de depósito/transfêrencia bancária na conta nº \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes, etc.

**3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, para liquidação e pagamento do empenho correspondente;

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

**3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

**3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;**

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

**3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, Atividade \_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_.\_\_\_\_, Sub-elemento \_\_ e Fontes de Recurso \_\_ e \_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos alimentos;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até duas (duas) horas;
- 9.2.1.** Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
- 9.2.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;
- 9.2.3.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula “8.4” deste termo.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

#### **Edital PP 118/2013**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edital do Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – Ba , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF :

CPF :

---

### Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Presencial</b>	<b>118/2013</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### GERÊNCIA DE COMPRAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (XXX) \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 118/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **15:00 Horas (Horário de Brasília) do dia 12/08/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

Nome Legível

**\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

Edital PP 118/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

